



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1361/92

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.203/89 e dá outras providências.


ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 19.02.92, aprovou e em Sanção a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica criado na Tabela 2, Anexo II da Lei 1.203/89, o cargo em Comissão de Secretária de Escola, Símbolo ADI - 1, perfazendo um total de 04 (quatro) cargos.
- Art.2º- Os cargos de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, - Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Tributos Municipais constantes da Tabela 6 do Anexo I da Lei 1.203/89, passam do Padrão V para o Padrão VI para fins de retribuição pecuniária.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 21 de fevereiro de 1992


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 21.02.92


Vanderlei Franco
Secretário de Administração

